



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - À PEC Nº 110, DE 2019 - CCJ

Dê-se a seguinte redação ao art. 159-A da Constituição Federal, acrescentado pela Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019:

“Art. 159-A.....

.....

§2º.....

.....

III – assegurar que a alocação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Regional atenda aos objetivos de promover atividades econômicas sustentáveis do ponto de vista socioambiental e reduzir as emissões de gases de efeito estufa, em convergência com a Política Nacional sobre Mudança do Clima”.

JUSTIFICAÇÃO

A constituição do Fundo de Desenvolvimento Regional constitui uma importante iniciativa com vistas a concretizar os objetivos de combater as desigualdades regionais (art. 3, III da Constituição Federal) e reduzir os impactos da reforma tributária sobre estados e municípios.

É igualmente importante, no entanto, que os recursos distribuídos por este Fundo não se destinem a projetos e atividades que contribuam para o agravamento da crise climática global.

Reconhece-se a importante previsão de que recursos do Fundo sejam destinados à conservação do meio ambiente, conforme prevê o art. 159, §2º,





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

I, d. No entanto, pretende-se, com a redação oferecida nesta emenda, assegurar que **todos** os recursos distribuídos pelo Fundo – mesmo nas hipóteses das alíneas *a* a *c* e *e* – tenham também como objetivo, ainda que secundário, incentivar atividades econômicas sustentáveis do ponto de vista socioambiental.

No mais, seria absolutamente incompatível com os esforços brasileiros, delineados na Política Nacional sobre Mudança do Clima, de redução das emissões de gases de efeito estufa que este Fundo financie atividades com graves impactos sobre o clima e o meio ambiente.

Assim, pretende-se delegar à lei complementar regulamentadora a definição de critérios mínimos de sustentabilidade para todos os projetos e iniciativas a serem beneficiadas pelo Fundo de Desenvolvimento Regional.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador FABIANO CONTARATO



SF/22450.70008-26